



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 322  
=====

Concede Subvenção a Fundação MOBRAF - Comissão Municipal de Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedida a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBRAF Comissão Municipal de Bom Jesus da Penha, uma subvenção no valor de Cr\$ 625.000,00 (Seicentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para complementar despesas com os programas em andamento no Município.

Artº. 2º - Fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 625.000,00 ( Seicentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e sua incorporação no Orçamento do presente exercício, com classificação de acordo com a Lei.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de Agosto de 1.984.

Osvaldo Ribeiro

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Secretário -